



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 170, DE 14 DE DEZEMBO DE 2016**

### **DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.11167/2016;
- que a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;
- que a Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2º, dispõe que os termos de Contrato de Gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- que deverão ser aplicados no mínimo 50% dos recursos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica nos contratos de gestão das entidades delegatárias de comitês de bacia, conforme disposto na Lei nº 5.639/2010, art. 13;
- a Resolução do CBH BG nº 36, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a indicação da Agevap, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê Baía de Guanabara.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar como limite de custeio, para o ano de 2017, para o contrato de gestão celebrado entre INEA e AGEVAP, com interveniência do CBH Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, o valor de R\$ 1.197.439,97 (Um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) dos recursos da subconta FUNDRHI oriundos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, para despesas de custeio da Entidade Delegatária dos Comitês supracitados.

Art. 2º - Aprovar como limite de custeio a destinação do valor de R\$ 432.828,64 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), para o ano de 2017, dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de custeio da operacionalização da Entidade Delegatária do comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Décio Tubbs', written over a faint horizontal line.

Décio Tubbs

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

***Publicada no Diário Oficial de 22/12/2016, pág.19***